

AVISO nº1 /2017-18

Assunto: CONCURSO PARA RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO
DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - Psicólogo(a)

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho
Decreto-Lei n.º 83/2014 de 23 de maio

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 132/2012 de 27/06 e Decreto-Lei n.º 83/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, torna-se pública a abertura do procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2017/18), para preenchimento do horário de Psicólogo(a), de acordo com o seguinte quadro:

Técnico Especializado	N.º de horas semanais	Duração do contrato
Psicólogo	35	Anual

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1.- **Número de horas de trabalho semanal** - Horário a termo resolutivo certo (até 31 de agosto de 2018), correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de 35 horas semanais.

2.- **Identificação do local de trabalho** - O(A) psicólogo(a) desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros.

3- **Requisitos de admissão** - São admitidos a concurso os candidatos que: sejam detentores, no mínimo, de grau académico de licenciatura em psicologia; comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional); possuam experiência profissional em contexto escolar; que estejam registados e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) e que apresentem o portefólio, devidamente acompanhado da documentação comprovativa das declarações prestadas.

4- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é aberto e efetivado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE na sua plataforma eletrónica <http://www.dgae.mec.pt> (plataforma eletrónica SIGRHE).

5 - **Caracterização das funções** -O(A) psicólogo(a) a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento. Assim, como principais funções apresentamos as seguintes:

a) Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, tendo como objetivo o sucesso escolar e a adequação das respostas educativas;

Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros (120996)

- b) Apoiar os alunos no desenvolvimento vocacional e na construção de projetos de vida;
- c) Participar nos processos de avaliação multidisciplinar, em colaboração com outros serviços, designadamente os de educação especial;
- d) Desenvolver e participar em ações de formação para pessoal docente e não docente.
- e) Colaborar com os órgãos de gestão da escola, nomeadamente, no acompanhamento e desenvolvimento de processos e planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola.

6- Critérios obrigatórios de seleção e subcritérios - Método de seleção, previsto nos artigos 39º e seguintes do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho. Assim, aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios e subcritérios expressos na grelha seguinte:

- a) Avaliação de portfólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%.
- c) Entrevista profissional de seleção com a ponderação de 35%.

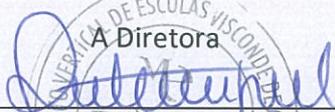
CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
Portefólio	Experiência Profissional- 15%
	Formação complementar com crianças e jovens – 15%
Experiência profissional	Número de anos de experiência profissional na área. – 35%
Entrevista	Conhecimento da realidade socioeducativa do Agrupamento. – 15%
	Adequação do perfil de competências do candidato à função – 20%

8 – Prazos e disposições finais:

a) O/A candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional. A não apresentação dos documentos no prazo determina a exclusão do concurso. No que respeita ao portfólio, o mesmo deve entregar em formato papel, tamanho A4 e do mesmo deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção (ver grelha de avaliação e respetiva ponderação, constante neste documento), devendo ser entregue aquando da entrevista. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portfólio.

- b) A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.
- c) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas. O/A candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificado(a).
- d) A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua seleção.
- e) A apresentação do(a) candidato(a) no Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros deve ser realizada até ao segundo dia útil após a sua seleção.
- f) O não cumprimento de um dos deveres mencionados nas alíneas f) e g) determina a anulação automática da colocação e a seleção de outro(a) candidato(a).

Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, 05 de setembro de 2017

A Diretora


Maria Rute Ferreira dos Santos Miguel

